



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 403/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR PAGAMENTO DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento de Imposto Territorial Urbano das áreas de terras ribeirinhas que são banhadas pelo Rio São José nas épocas de cheias.

Parágrafo Único. A isenção só poderá recair sobre as áreas inutilizáveis para construção civil.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior poderá ser concedida a partir do exercício de 1992.

Art. 3º - O prazo da isenção a que se refere esta Lei será indeterminado, podendo ser modificado a qualquer tempo no caso de mudança da situação dos imóveis favorecidos.

Parágrafo Único. O Decreto Municipal que conceder a isenção não fará direito adquirido.

Art. 4º - O benefício da isenção deverá atender as seguintes condições:

I – realização prévia de serviços técnicos de medição para apurar a área ou metragem a ser isentada.

II – cálculo antecipado para apurar o valor do débito a ser isentado e o valor remanescente devido.

III – quitação pelo requerente beneficiário do valor remanescente devido, podendo ser parcelado, se cabível, nos termos da Legislação Tributário Municipal vigente.

§ 1º - O Prefeito Municipal deverá determinar por ato a realização dos serviços técnicos descritos no inciso I.

§ 2º - O Decreto Municipal que conceder a isenção só poderá ser formalizado e entrar em vigor após atendidas as condições deste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º - Para execução desta Lei poderá o Prefeito Municipal regulamentá-la por Decreto, no que for necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 390 de 03/05/99.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 30 de setembro de 1999.



JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal